



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## INDICAÇÃO Nº 01/2025

Assunto: Cobertura fixa na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, próximo ao Portal da Praça Santos Dumont, para realização da feira orgânica e eventos na praça.

Senhora Presidente:

Adir Antônio Marafon, Vereador, juntamente dos Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, requerer, após ouvido plenário, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo Municipal, a seguinte indicação:

**Seja, estudada a viabilidade e, caso não tenha nenhum impedimento, seja executado a construção de uma cobertura fixa na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, próximo ao Portal da Praça Santos Dumont, para realização da feira orgânica e eventos na praça, conforme justificativa abaixo e modelo do projeto em anexo.**

Justificativa:

Tal solicitação se faz necessária, em razão da necessidade de atender as demandas existentes, tais como a feira orgânica do Município, as feiras da agricultura familiar e dos agricultores orgânicos de nosso Município, que já fazem uso deste espaço.

Além das feiras voltadas para agricultura local, devemos levar em consideração os diversos eventos realizados durante o ano neste espaço, com ênfase ao Natal São-Jorgense, ações de ONGS locais e entidades filantrópicas, o que também gera grande atrativo turístico para nosso Município, terra dos lagos do Iguazu e grande polo regional deste e outros seguimentos.

Entendemos que um espaço coberto seria ideal para realização destes e outros eventos, proporcionando aos organizadores e usuários um local adequado e segura, com instalações elétricas, espaço para circulação e abrigo das intempéries do clima.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)


Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Além da justificativa acima mencionada, ainda é preciso ressaltar que o Município não teria gastos significativos para execução de referida obra, uma vez a existência de saldo financeiro oriundo da **Lei Municipal nº. 1.102/2023** (Permuta com a MOCELIN), com saldo de **R\$ 761.475,00** (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), conforme artigo 5º de referida Lei.


Certos de contar com a imediata ação do Executivo Municipal na solicitação acima citada, desde já agradecemos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

  
**Adir Antônio Marafon.**  
Vereador Proponente.


  
Anderson Dierings.  
Vereador.

Rozi T. Marmitt.  
Vereadora.

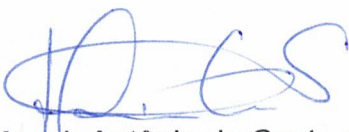
  
Santolino Ferreira.  
Vereador.

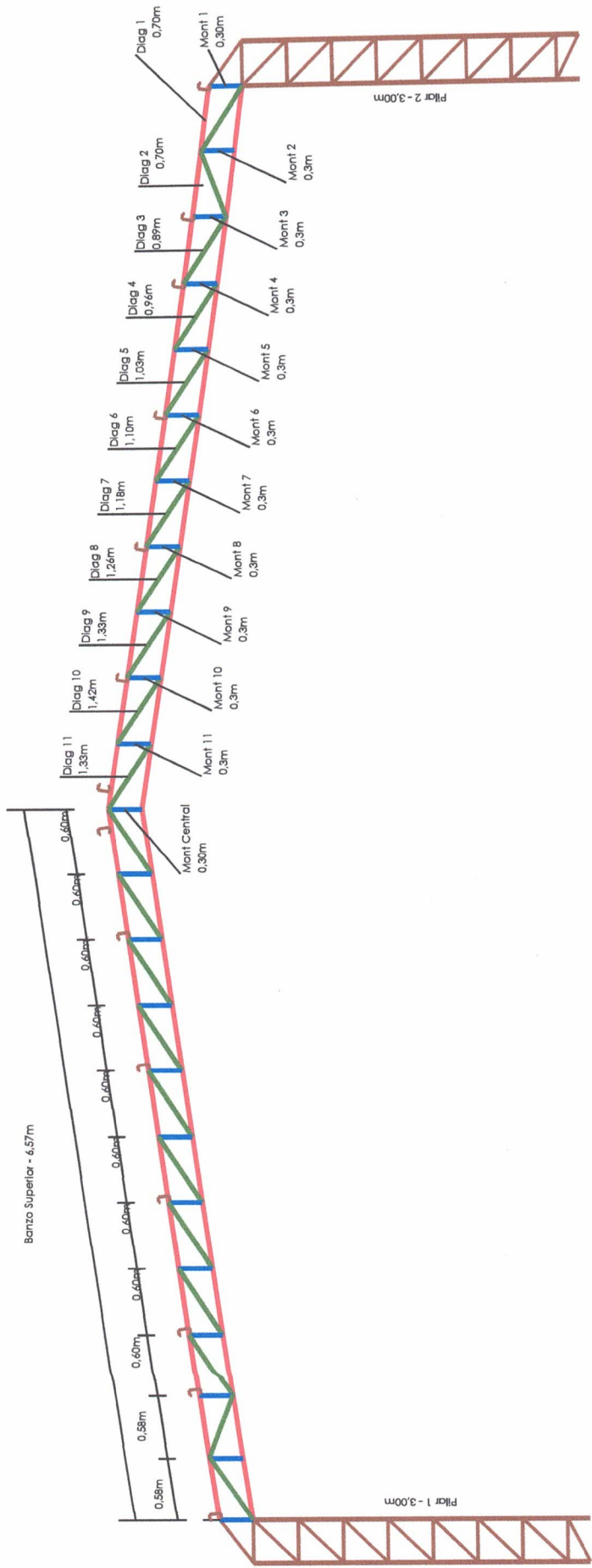
  
Rosane F. Lotti.  
Vereadora.

Odinei J. Rebonatto.  
Vereador.

  
Valdir A. Martendal.  
Vereador.

Claudinei Cordeiro.  
Vereador.

  
Moacir Antônio da Costa e Silva.  
Vereador.



13,00m

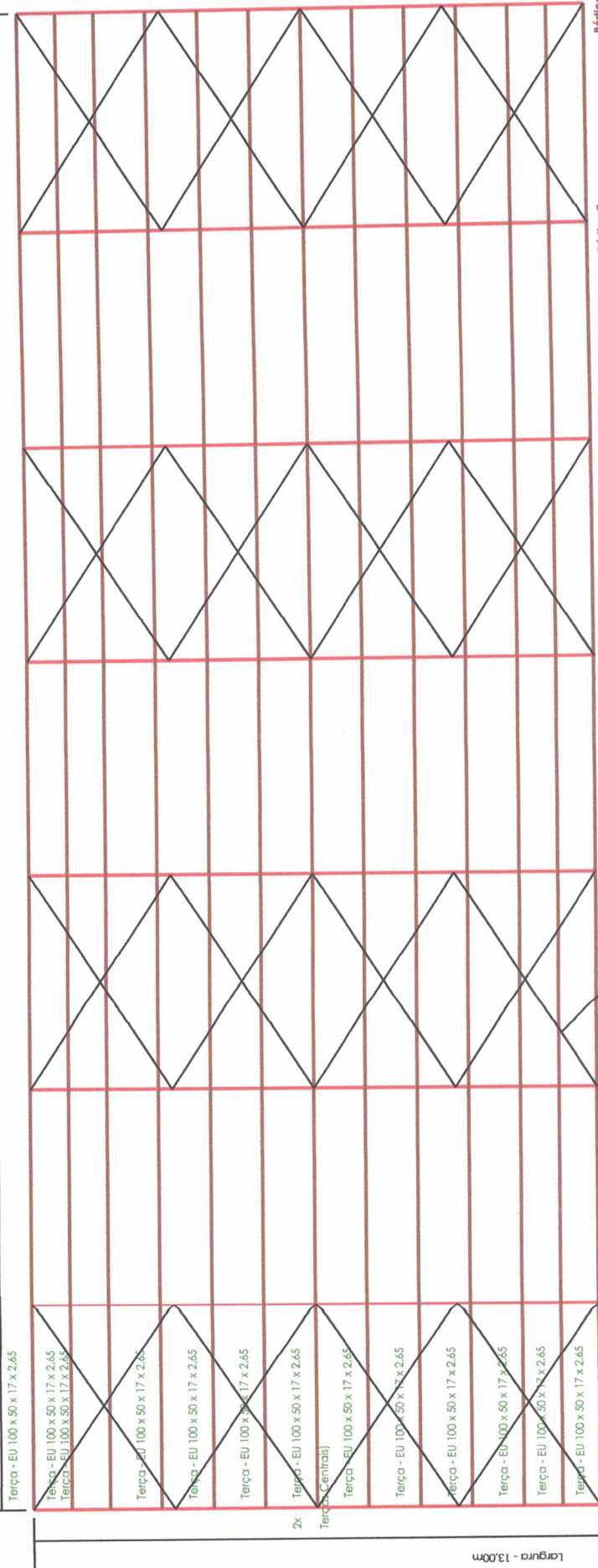
0,40m

**Cobertura Av. Santa Rita**  
 Av. Santa Rita esquina com Av. Prefeito Adelaide U. Deborfoli

## Projeto do Pórtico

Cliente: Adir Marafon

Compimento - 35,00m



Pórtico 1

Pórtico 2

Pórtico 3

Pórtico 4

Pórtico 5

Pórtico 6

Pórtico 7

Pórtico 8

Contraventamento  
Ø1/2"  
5,99 m

largura - 13,00m

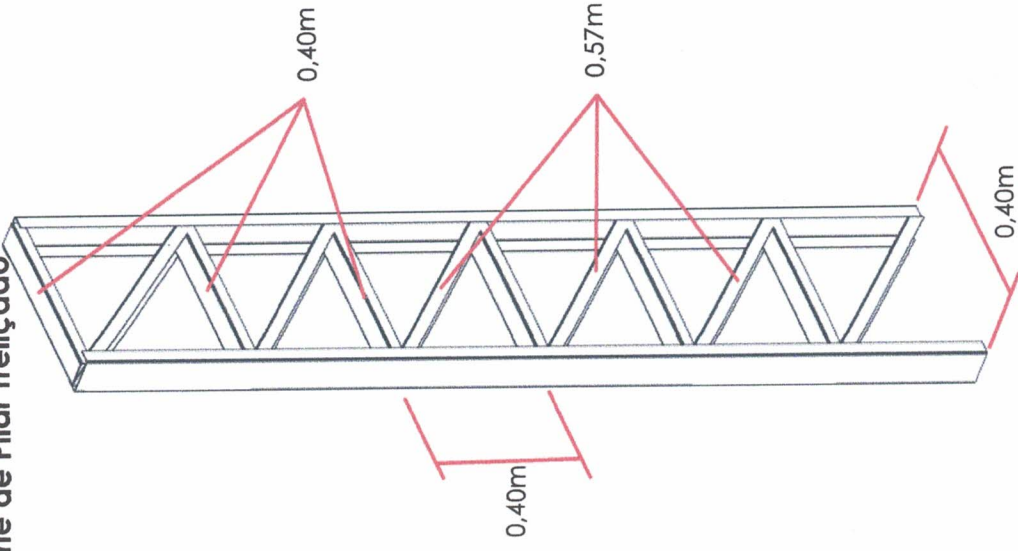
2x Terça (Centrais)

Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65  
 Terça - EU 100 x 50 x 17 x 2,65

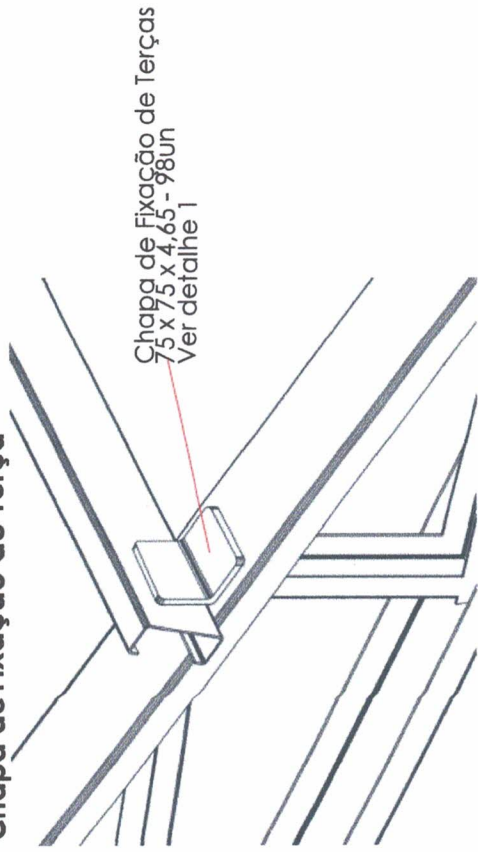
**Cobertura Av. Santa Rita**  
 Av. Santa Rita esquina com Av. Prefeito Adelaide U. Debortoli  
**Vista Superior** **2/3**

Cliente: Adir Marafon

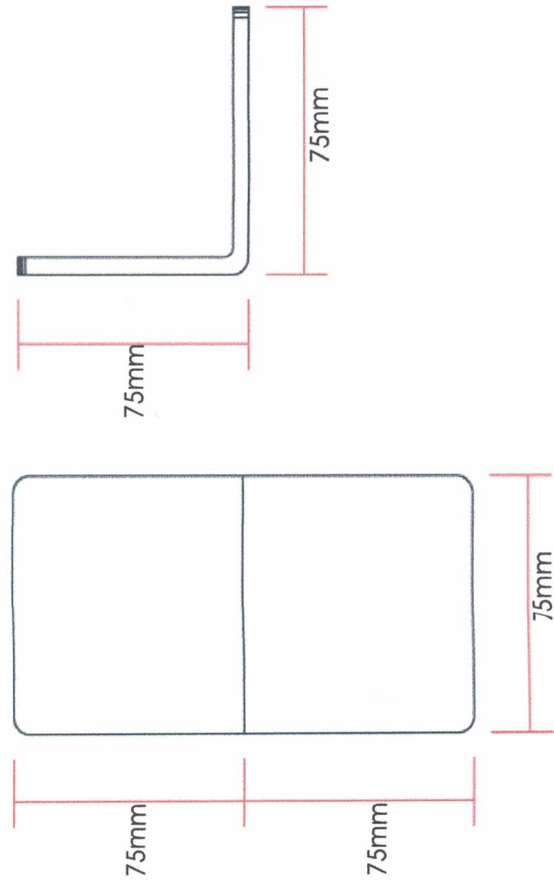
### Detalhe de Pilar Treliçado



### Chapa de Fixação de Terça



### Detalhe 1



**Cobertura Av. Santa Rita**  
Av. Santa Rita esquina com Av. Prefeito Adelaide U. DeBortoli

### Detalhamentos

Cliente: Adir Marafon



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/09/2023

## LEI Nº 1.102/2023

### **Autoriza o Executivo a proceder a doação de bens imóveis em doação e também a permutar parcialmente área que adiante especifica, estabelecer outras avenças e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou e eu LEILA DA ROCHA - Prefeita de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, através de Escritura Pública, a Doação para a empresa: MOCELIN - INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.670.605/0001-06, com sede Administrativa na Rodovia PR - 475, Km 33,3 - Parque Industrial II - Barracão nº 01, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE PR, da seguinte área de terras e os barracões, a seguir descritos:

~~I - 50% (cinquenta, por cento), da área de 20.245,92m<sup>2</sup> (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), representada pelo lotes rurais sob os nº : 39-A-1 e 40-A-1 do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, situados no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 12.714 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 1.619.673,60 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), avaliação do município com maior valor dentre as demais:~~

I - 50% (cinquenta, por cento), da área de 20.612,00m<sup>2</sup> (vinte mil, seiscentos e doze metros quadrados), representada pelo lotes rurais sob os nº s: 39-A-1 e 40-A-1, e da Colônia 41-E-1, ambos do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, situados no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 13.146 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 1.648.960,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), avaliação do Município com maior valor. (Redação dada pela Lei nº **1111/2023**)

II - 50% (cinquenta, por cento) de 02 (dois), barracões pré-moldados em estrutura metálica, com 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos, metros quadrados), cada um, totalizando a área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil, metros quadrados); Avaliados em R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

III - 50% (cinquenta, por cento) de 04 (quatro), barracões pré-moldados em estrutura metálica, medindo 204m<sup>2</sup> (duzentos e quatro, metros quadrados), cada um, totalizando a área de 816m<sup>2</sup> (oitocentos e dezesseis, metros quadrados); Avaliados em R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

IV - 50% (cinquenta, por cento) de 01 (um), barracão pré-moldado em estrutura metálica, medindo 510m<sup>2</sup> (quinhentos e dez, metros quadrados); Avaliados em R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, através de Escritura Pública, de permuta para a empresa: MOCELIN - INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.670.605/0001-06, das seguintes áreas e benfeitorias:

~~I - 50% (cinquenta, por cento), da área de 20.245,92m<sup>2</sup> (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e~~

~~dois decímetros quadrados), representada pelos lotes rurais sob os nºs: 39-A-1 e 40-A-1 do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, situados no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste PR, livre de quaisquer ônus com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 12.714 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR, livre de qualquer ônus. Avaliada em R\$ 1.619.673,60 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), avaliação do município com maior valor dentre as demais:~~

I - 50% (cinquenta, por cento), da área de 20.612,00m<sup>2</sup> (vinte mil, seiscentos e doze metros quadrados), representada pelo lotes rurais sob os nºs: 39-A-1 e 40-A-1, e da Colônia 41-E-1, ambos do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, situados no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 13.146 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 1.648.960,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), avaliação do Município com maior valor. (Redação dada pela Lei nº 1111/2023)

II - 50% (cinquenta, por cento) de 02 (dois), barracões pré-moldados em estrutura metálica, com 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos, metros quadrados), cada um, totalizando a área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil, metros quadrados); Avaliado em R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

III - 50% (cinquenta, por cento) de 04 (quatro), barracões pré-moldados em estrutura metálica, medindo 204m<sup>2</sup> (duzentos e quatro, metros quadrados), cada um, totalizando a área de 816m<sup>2</sup> (oitocentos e dezesseis, metros quadrados); avaliado em R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

IV - 50% (cinquenta, por cento) de 01 (um), barracão pré-moldado em estrutura metálica, medindo 510m<sup>2</sup> (quinhentos e dez, metros quadrados). Avaliado em R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** A beneficiária, consignada no artigo 2º, repassará, em permuta, ao Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, livre de quaisquer ônus, por meio de Escritura Pública, a área abaixo descrita:

I - A área de terras de 6.661,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados), do lote Parte da Colônia nº 41, do Bloco "A" da Fazenda São Jorge, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 9.932 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliado em R\$ 1.332.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais), valor da menor avaliação.

Parágrafo único. A empresa compromete-se ainda:

I - No prazo máximo de 01 (um) ano, desta Lei, a contratar os serviços e os materiais necessários para o asfaltamento da via que dá acesso à empresa, inclusive no que se refere a área pública, que dá acesso ao imóvel doado e permutado, no que se refere a área pública cujo valor será arcado pela beneficiária, foi estimado em R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

II - Efetivar a manutenção e substituição dos Extintores de Incêndio, instalados e todas as repartições públicas do Município, consistente em manter a pleno funcionamento e validades todos equipamentos de prevenção, como extintores, sistema de hidrante, alarme de incêndio, iluminação emergência e placas fotoluminescentes, sendo que os equipamentos com defeito e/ou vencidos serão substituídos pela empresa beneficiária sem custo ao município.

~~III - A responsabilidade da empresa beneficiária, em relação a obrigação consignada no item anterior (II), limita-se a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo valor deverá ser atualizado anualmente com base na variação da UFM - Unidade Fiscal do Município, pelo período em que o valor acima for todo utilizado pelo Município:~~

III - A responsabilidade da empresa beneficiária, em relação a obrigação consignada no item anterior (II), limita-se a importância de R\$ 229.285,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), cujo valor deverá ser atualizado anualmente com base na variação da UFM - Unidade Fiscal do Município; (Redação dada pela Lei nº 1111/2023)

IV - A cada manutenção e ou instalação de equipamentos novos ou reconicionados, deverá a empresa beneficiária, emitir

documento do valor respectivo, para controle do Município, sendo certo que os valores deverão ser os menores, baseando-se em no mínimo 03 (três), orçamentos apresentados, sendo cada valor descontado do crédito que o Município possui junto a beneficiária, conforme consta no item acima (III).

V - A edificar junto as áreas doadas/permutadas, sua sede administrativa, no prazo de até 02(dois) anos desta Lei, em local a ser escolhido pela mesma, cuja construção será de no mínimo 900m2 (novecentos, metros quadrados), de área edificada. Custo estimado da obra R\$ 2.888.929,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais).

VI - Da mesma forma e com base na Lei Municipal nº 960/2020, a empresa beneficiária tem obrigação legal de manter a quantidade de 76 (setenta e seis empregos) diretos, comprometendo-se, no entanto, em razão da doação mencionada no Art. 1º desta Lei, a empregar pelo menos mais 30 (trinta) empregados, passando para 106 (cento e seis), o número de empregados, de responsabilidade da empresa beneficiária, e outras que fazem parte de Grupo MOCELIN, no prazo máximo de 01 (um) ano desta Lei, cujos empregos devem ser mantidos, referidos empregos deverão ser mantidos pelo grupo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos desta Lei.

**Art. 4º** Caberá a beneficiária, proceder a suas expensas, a subdivisão da área a ser escriturada ao Município, advindo da permuta, conforme descrita no Art. 3º Parágrafo único. Todas as demais custas para escritura, impostos, registros e outros, será de responsabilidade de ambas as partes, levando-se em consideração a área que cada uma receber, ficando dispensada a empresa beneficiária do pagamento do ITBI referente as áreas que receber em doação e/ou em permuta, em razão do interesse público justificado.

**Art. 5º** Em vista da diferença nas avaliações, relativamente a permuta mencionada nesta Lei, fica a empresa MOCELIN - INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.670.605/0001-06, com a responsabilidade de repassar ao Município, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar desta Lei, a quantidade de 978,76m2 (novecentos e setenta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados), de barracão a ser edificado em terreno indicado pelo Executivo, arcando com a totalidade dos custos de referida edificação, no valor atual de R\$ 761.475,00 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), valor aproximado para fechamento do cálculo.

Parágrafo único. O tipo do barracão a ser repassado ao Município, pela empresa, deverá possuir as mesmas descrições e características do contido no anexo I, que faz parte desta lei.

**Art. 6º** Em vista da existência de interesse público, devidamente justificado, fica dispensado o certame licitatório para tais doações e permutas, com fulcro na alínea "c" do Inciso I do Art. 17 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 7º** Todas as condições estabelecidas nesta Lei, estarão dispostas em Termo de Responsabilidade, a ser elaborado pelo Município, e assinado pelas partes.

**Art. 8º** Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, o controle e conferência de que a empresa beneficiária, estará cumprindo com suas obrigações, no número de empregados, nos valores, nos prazos e nas demais condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

Leila da Rocha

Prefeita

-----

ERRATA De LEI MUNICIPAL



Trata-se de uma retificação na publicação de Lei Ordinária publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS nº 03/07/2023 - Edição Nº 2893, Página 62, equivocadamente como adiante se vê:

Assim sendo, onde se lê:

"LEI Nº 2002/2023"

Leia-se:

"LEI Nº 1102 /2023"

Os demais termos e condições da Lei permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de julho de 2023

Leila da Rocha  
Prefeita Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/09/2023*